

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Gabinete do Prefeito

e-mail: prefeito.lavrasdosul@gmail.com
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - CEP 97390-000
Lavras do Sul - Rio Grande do Sul.
Fone: 55 3282-1244 - Fax: 55 3282-1267

Lavras do Sul, 09 de agosto de 2017.

Ofício GP 264/2017

Ref: Encaminha Projeto de Lei

Senhora Presidente.

Venho, através deste, encaminhar a Vossa Excelência, em caráter de urgência O Projeto de Lei nº 041/2017 que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) MÉDICOS COM PAGAMENTO DE R\$ 110,00 A HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO, NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA" acompanhado, em anexo a minuta do contrato, a exposição de motivos e o impacto orçamentário e financeiro.

Atenciosamente.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito de Lavras do Sul

Exma. Sra.

Rosane Costa

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/C



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Cel. Mesa, 373, Centro, Cx. Postal 05- Lavras do Sul-RS
Fone (55)2821219 Fax: (55)2821287
E-mail: lavrasadm@delavras.net

Projeto de Lei N°041/2017

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) MÉDICOS(A) COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 A HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.”

Art. 1.º Fica autorizada a contratação de 07(sete) médicos plantonistas com o pagamento de R\$110,00 da hora trabalhada no plantão médico(a) na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor T. da Costa. Tais médicos serão contratados mediante necessidade de suprir a escala mensal.

Quantidade	Função	Remuneração
07	Médico plantonista	Valor da hora trabalhada R\$110,00.

Art. 2º A contratação autorizada obedece ao Regime único do Município, Arts. 207 a 211, com Constituição Geral da Previdência Social(INSS).

Art. 3º O contratado(a) perceberá vencimento equivalente as horas trabalhadas em regime de plantão.

Art. 5º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA LAVRAS DO SUL, 09 de Agosto de 2017.


SÁVIO JOHNSTON PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL

Cacildo Goulart Delabary
Secretário de Administração



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Parecer nº. 219/2017- A.J

Objeto: Projeto de Lei nº 041/2017 - Autoriza a contratação de 07 (sete) Médicos (A) com o pagamento de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora trabalhada no plantão médico na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições, solicita parecer da Assessoria Jurídica para análise do Projeto de Lei nº 041/2017 que acrescenta a contratação de 07 (sete) Médicos (A) com o pagamento de R\$ 110,00 (cento e dez reais) a hora trabalhada no plantão médico na urgência e emergência da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa à contratação de Médicos para suprir o quadro junto ao plantão médico de urgência e emergência da Fundação Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, pelo período determinado de 01 (um ano).

A justificativa se dá pelo fato da extrema necessidade de ampliação do quadro de vagas para Médico/Plantonista em urgência e emergência e a continuidade dos pacientes internados, visto que atualmente a Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa conta com 07 (sete) médicos contratados e nem todos podem cumprir com os (04) plantões mensais, pois um médico que fora cedido pra a Secretaria Municipal de Saúde encontra-se sob o manto da Licença-Saúde, e os demais sofrem impedimento haja vista que seus subsídios ultrapassariam o do Gestor municipal, o que é vedado por Lei.

Importante ressaltar que nem todos os médicos serão contratados, o que poderá ocorrer em caso de necessidade para suprir as escalas além das quais já possuem os médicos contratados.



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 Lavras do Sul
Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267
e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br
CEP: 97390-000
Assessoria Jurídica

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL n.º 041/2017 não apresenta nenhum vício de ordem formal ou material, nem encontra óbices a seguir seu tramite legal, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 14 de agosto de 2017.


Guilherme Teixeira Bulcão
Assessor Jurídico

FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA

CNPJ Nº. 92911684/0001-00

Av. Nove de maio, 141 – Fone (55) 3282.10.90 – FAX (55) 3282.22.25

Lavras do Sul – RS – CEP 97390.000

E-mail: fmhhtc@farrapo.com.br

Exposição de Motivos nº004 de 2017 – Fundação Médico Hospitalar Dr Honor Teixeira da Costa

À Sua Excelência,
Sávio J. Prestes

Assunto: “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) MÉDICOS(A) COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 A HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA”.

Excelentíssimo Senhor,

O presente processo tem por objetivo levar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei Nº041//2017, que “AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 07 (SETE) MÉDICOS(A) COM O PAGAMENTO DE R\$110,00 A HORA TRABALHADA NO PLANTÃO MÉDICO NA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA”.

Justificamos o pedido de ampliação de vagas para Médico/Plantonista em Urgência e Emergência da FMHHTC, os plantões médicos são extremamente importantes para a garantia do pronto-atendimento a pacientes nos serviços de emergência, bem como da continuidade da assistência a pacientes internados. Vale ressaltar que atualmente possuímos 07 (sete) médicos contratados pela Lei nº3.464/2017, porém nem todos podem cumprir com 04 (quatro) plantões mensais, um médico cedido pela Secretaria Municipal de Saúde encontra-se em Licença Saúde, e os demais não podem realizar mais plantões porque os seus vencimentos ultrapassariam o teto do prefeito, o que seria inconstitucional.

Reiteramos que essa ampliação de vagas, não significa que todos serão contratados, somente para suprir a escala caso seja necessário exceder ao número de contratos que já possuímos.

Sendo assim, diante da importância dos plantões para a garantia da assistência apropriada aos pacientes, é fundamental ao adequado atendimento a pacientes nos serviços de urgência e emergência das instituições de saúde e, por isso, em nenhum momento pode prescindir do profissional para evitar desdobramentos sérios e graves à saúde dos atendidos, por esse motivo necessitamos com urgência, a aprovação dessa Lei.

Atenciosamente,


Santo Carlos Halabi Machado
Presidente

MINUTA DO CONTRATO EMERGENCIAL ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado como **CONTRATANTE**, a FUNDAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR TEIXEIRA DA COSTA, pessoa jurídica de direito público, com CGC/MF n.º 92911684/0001-00, sito na Av. Nove de Maio, 141, neste ato, devidamente representada pelo Sr. Santo Carlos Halabi Machado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 475.359.200-63, portador RG n.º 2034171815, residente e domiciliado nesta cidade na rua Adão Teixeira da Silveira, n.º 1051, Lavras do Sul – RS e, de outro lado, na condição de CONTRATADO (A) , o (a) Sr (a) _____, brasileiro (a), Carteira de Identidade N.º _____, (cargo), inscrito no Conselho Regional de _____ sob o n.º _____, ora contratado (a) pelo presente Contrato Administrativo Emergencial, autorizado pela Lei Municipal N.º ____/___ de ____/___/2017, sendo regido pelas cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA - O objeto do presente Contrato Administrativo Emergencial é para Prestação de Serviços de _____ na Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa, cumprindo ____ (_____) horas de plantão, com o valor de R\$110,00 a hora trabalhada, contribuindo para o Regime Geral de Previdência junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, conforme determina a Lei Municipal N.º 2.630/05, (Regime Jurídico Único), artigos 207 a 211.

SEGUNDA – O presente Contrato Administrativo Emergencial terá vigência de 01 (um) ano, a contar da Contratação.

TERCEIRA - As despesas decorrentes desta Contratação correrão por conta das seguintes unidades orçamentárias:

15.01.– Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa

10.302.0228.2501 – Manutenção das Atividades da FMHHTC

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2502 – Manutenção das Atividades da FMHHTC- ASPS

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais

10.302.0228.2506- Incentivo Programa Apoio aos Hospitais

3.1.90.04.00.00 – Contratações por tempo determinado

QUARTA– Qualquer infração contratual ficará sujeita a legislação atinente à espécie, elegendo o Fórum de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado seja.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas presenciais, abaixo firmadas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2017.

SANTO CARLOS HALABI MACHADO
Presidente

Contratante

Testemunhas:

1

2.....

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		FMHHTC	
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	09/08/17		
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2017		
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	Nº:	1	ANO: 2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL	ação de vagas Contratação de 07 médicos com o pagamento de R\$110,00 a h/pla		

A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO			
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes		
6	FONTE	2017	2018
Motivação do impacto - Legenda			
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)			
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	0400;0040;4230	Legenda: 20 = MDE; 40 = ASPS.	1 = recurso livre; 31 = FUNDEB;
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)			
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)			
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)			
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)	Fonte específica (descrição)	Recurso Livre	

B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO			
	FONTE	2017	2018
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	0400;0040;4230	259.257,60	311.109,12
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas			
<input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C			
<input type="checkbox"/> A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuado ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.			
			2019
			311.109,12
Valor devidamente compensado, não impactando as metas fiscais.			

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
		2017	2018	2019
Fonte 0001 - Livres				
Saldo do exercício anterior	0			
Receitas (ingressos)	0			
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0	0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final	0	0,00	0,00	0,00
0				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0040 - ASPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		259.257,60	311.109,12	311.109,12
Medidas compensatórias		259.257,60	311.109,12	311.109,12
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte 0050 - RPPS				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0,00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0,00
Saldo final		0,00	0,00	0,00
Fonte específica - 4230				
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)				
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00		
Medidas compensatórias		0,00		
Saldo final		0,00		

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO	
Favorável	

COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL** A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**Objetivo: **Atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamentos**Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão no PPA **B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:Programa: **228 - Atenção MAC Ambulatorial e Hospitalar**Objetivo: **Atendimento às Urgências/Emergências com equipe treinada e especializada e equipamentos**Ação: **502 Manut. Ativ. FMHHTC- ASPS** A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.Projeto de Lei para inclusão na LDO **C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO** A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Elemento(s) de despesa:	3.1.90.04.00.00	3.1.90.13.00.00		
Fonte de recurso:	0400;0040;4230	400,004		
Saldo Atual:	250.000,00			

 A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo necessária a abertura de crédito adicional:Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional nº: **III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS**

Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais

R\$ (4.916.960,00)

Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais

Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação

Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais

R\$ (4.916.960,00)

Resultado primário com o impacto das ações

Resultado nominal previsto

Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos

Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)

Resultado nominal após a ação prevista

R\$ -

PARECER SOBRE AS METAS FISCAIS

Parecer favorável. Não haverá impacto nas Metas Fiscais se a Receita comportar-se pelo projetado.

**LIMITES
PESSOAL**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	25.578.388		
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal			
	Poder Executivo		
	Poder Legislativo		
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal			
	Poder Executivo	51%	0%
	Poder Legislativo	0%	0%
(4) Acréscimo nos gastos			
	Poder Executivo	259.257,60	311.109,12
	Poder Legislativo		311.109,12
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4)			
	Poder Executivo	R\$ -	0
	Poder Legislativo	0	311.109,12
(5) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100			
	Poder Executivo	0%	0%
	Poder Legislativo	0%	0%

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

B) ENDIVIDAMENTO

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista			
(2) Dívida Consolidada Líquida Prevista			
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0%	0%	0%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida			
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto. (= 2 + 4)	0	0	0
(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

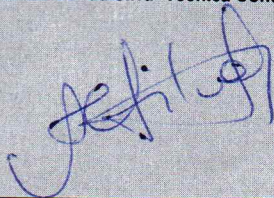
PARECER FINAL

Parecer FAVORÁVEL.

O referido Projeto de Lei revoga o §1º do Artigo 1º da Lei Nº3464/2017, PARA AMPLIAR O NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS(A) MÉDICO HOSPITALAR DR. HONOR T. DA COSTA.

Obs: O recurso utilizado será preferencialmente o 0040, em caso de necessidade será utilizado os demais recursos.

Andrea Candor da Silva- Técnica Contabil 088250/O8




DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Presidente da FMHHTC,

no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação, cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO SUL, 09 de Agosto de 2017.

Santo Carlos Halabi Machado - Presidente da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa